Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 919.501 RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

RECTE.(S) :ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado do Rio de

JANEIRO

RECDO.(A/S) :LUCAS PEREIRA MARINS

ADV.(A/S) : ALEXANDRE SANDIM SIQUEIRA

DECISÃO:

(I) Premissa: Tema 138, cujo recurso-paradigma é o RE-RG 594.296, de relatoria do Ministro Dias Toffoli, DJe 13.02.2012.

(II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 2015.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente